



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2245/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Bituruna e estabelece diretrizes para o desenvolvimento das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

- I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- III- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- V- formação continuada dos profissionais da educação;
- VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
- VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização

- I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2245/2026

- IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
- VI- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
- VII- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
- VIII- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II. promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III. assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV. fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V. acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI. implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII. incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII. promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX. apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I. crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- II. estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

- I. gestores municipais;
- II. equipes pedagógicas;
- III. gestores escolares;
- IV. professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V. comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

- I. definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2245/2026

- II. adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III. utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV. desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V. adesão às avaliações formativas e externas;
- VI. monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII. recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:

- I. acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II. definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- III. sistematização de dados por estudante, turma e escola;
- IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V. uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9.º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de julho de 2026.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2245/2026

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Bituruna, com o objetivo de fortalecer, organizar e ampliar as ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

A proposta busca alinhar o Município às diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização, reforçando o regime de colaboração entre União, Estado e Município para garantir melhores condições de aprendizagem aos estudantes.

A alfabetização na idade adequada constitui etapa essencial para o desenvolvimento escolar das crianças, impactando diretamente sua permanência, evolução e sucesso ao longo da vida educacional. Por isso, o projeto estabelece princípios, objetivos, diretrizes e mecanismos de acompanhamento, com foco na formação continuada dos profissionais da educação, no monitoramento das aprendizagens, na recomposição de conteúdos e no apoio pedagógico às escolas.

Além disso, a instituição de uma política municipal própria permite maior planejamento, continuidade e efetividade das ações educacionais, assegurando que as estratégias de alfabetização sejam desenvolvidas de forma organizada, permanente e compatível com a realidade local.

Diante da relevância da matéria para a melhoria da qualidade da educação pública municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Paço do Índio, 09 de julho de 2026.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal